



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

P O R T A R I A Nº 290/86.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, ítem VI, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, seis diárias e meia (06 + 1/2) ao servidor da COMPAV, ora à disposição da Coordenadoria Geral de Recadastramento Eleitoral, Sr. EVANDRO CARNEIRO, no valor unitário de Cz\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzados), correspondentes aos dias 28, 29, 30 e 31/10 e 1º, 2 e 3/11/86, datas em que esteve ausente desta Capital, nas zonas eleitorais de POSSE, SÃO DOMINGOS, TAGUATINGA, CAMPOS BELOS, CAVALCANTE e ARAIAS-GOIÁS, a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 13 DIAS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1986.


Des. HOMERO SABINO DE FREITAS
Presidente